CONTRATO DL Nº 013/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 –PMP/PI.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS - PI** E A EMPRESA: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, TENDO COMO OBOJETIVO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CÂMARA PORTÁTIL PARA TRANSPORTES DE VACINAS E CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DA IMUNOBIOLÓGICOS, PARA O ATENDER AS NECESSIDADES EMERGÊNCIAS DO CENTRO DE COVID19, DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI"**, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 06.554.893/0001-01, situada na Rua, João Dantas, 210, Centro, Pimenteiras-PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **MARIA LÚCIA DE LACERDA,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Piripiri, Centro, Pimenteiras-PI, portador do RG nº 2263381 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 247.482.423-53 e a Empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (ELBER REFRIRERAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.618.753.0001-67, estabelecida na Rua, Progresso, 150, Centro, CEP: 89.188.000, Agronomia, - SC, representada pela Sócio Administrador o Sr. Eloi Bertoldi, portador da RG de nº 941878 – SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 458.415.359-00 doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
O presente contrato é firmado com dispensa de licitação obedecendo-se ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CÂMARA PORTÁTIL PARA TRANSPORTES DE VACINAS E CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DA IMUNOBIOLÓGICOS, PARA O ATENDER AS NECESSIDADES EMERGÊNCIAS DO CENTRO DE COVID19, DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).**

ITEM	QTD	ESECIFIC. MATERIAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	Câmara portátil para transporte de Vacinas PORTÁTIL, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue, com capacidade de 30 litros, com temperatura de trabalho de +2 a +8ºC. Com alça regulável, rodinhas e bateria com autonomia para funcionar fora de energia convencional. Software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; Sistema de emergência integrado com autonomia de 6 a 8 horas sem energia convencional. Certificado AFE ANVISA e Certificado de Qualidade ISO 13485 e Registro ANVISA Nº 80698750003.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
02	01	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis MODELO: CSV 340 - MARCA: ELBER • Capacidade: 340 litros ou 22.000 doses • Dimensões: 2035 mm x 640 mm x 713 mm • Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. • Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. • Seis gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes com corrediças telescópicas, com contra porta em acrílico. • Porta: de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical com	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00

		perfil metalizado. • Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência. • Fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaxeta dupla nos quatro lados. • Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. • Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. • Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a); • Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade da temperatura no interior do gabinete, (gavetas ou prateleiras) com desligamento na abertura da porta; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. • Blocos criogênicos: Equipado com frascos de blocos de criogênico para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica. • Painel de Comando: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; • Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro de temperatura. • Menu para multi sensores: que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display. • Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; • Temperatura de funcionamento: Pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. • Display		

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

		luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C. • Sensores: Quatro sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura e outro no ambiente externo; o quarto sensor como sistema de segurança. • Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD. • Sistemas de alarme: Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (dotado de bateria recarregável). • É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo prédeterminado). • possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado. • Permite baixar e salvar relatórios detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em Pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software. • Data Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; • Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Utilização de gás ecológico com ausência de CFC. Controlador de tensão elétrica: Monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de performance para o software de gerenciamento da câmara. Emite dados de desempenho via data-logger. • Sistema de emergência: Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 24horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora.		

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

		Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete. • Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir). •Todas as características estão em conformidades com manual técnico em Português.		

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pimenteiras.

Fonte	214	Descrição	Custeio da Saúde
Programa	10.301.4022.2118	Descrição	Ações para o Enfrentamento do Corona vírus – Covid19.
Elemento	33.90.30	Descrição	Material de consumo

5. CONCLUSÃO/DESPACHO

Parágrafo Único - Caso venha a ser suplementada a verba orçamentária de que trata o objeto deste contrato, os valores adicionais passarão a integrar este termo, independentemente de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

a). Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;

b). Fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

c). Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

a). Cumprir as obrigações assumidas neste instrumento e na sua proposta;

b). Fornece todas informações solicitadas acerca dos materiais objeto deste contrato;

c). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

d). Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com a CONTRATANTE sem sua prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Saúde, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as Irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato. Parágrafo único - A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

§2º - O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§4º - A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, será pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§5º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§6º - A CONTRATADA também estará sujeita a sanções se falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores previstos na Cláusula Quarta não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, ou em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pimenteiras do Piauí, Estado do Piauí, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento. E, por se acharem ajustados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, para fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Pimenteiras - PI, 02 de junho de 2021.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (ELBER REFRIRERAÇÃO)
Representante legal

TESTEMUNHAS:
1. _____, CPF _____
2. _____, CPF _____